



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	019

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PP Nº 031/2014

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, estabelecido à Avenida Beira Mar, nº 11000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, através do seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, usando da competência delegada, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta repartição uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em regime de **REGISTRO DE PREÇOS**; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE / INFORMATIVOS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos da sessão de processamento e julgamento do presente Pregão, às 10H00M do dia 21 de Agosto de 2014, no seguinte endereço: Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP, na Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no mesmo dia, no ato da abertura da Sessão de Julgamento e o término do credenciamento, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 10H00M. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP**, iniciando-se no dia 21 de Agosto de 2014 a partir das 10H00M, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	020

- a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.
- b) Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 21 de Agosto de 2014, a continuação dos trabalhos será programada em dias sequenciais, posteriores, até a finalização dos lances, seguido da análise das documentações e declaração do vencedor de cada item.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE / INFORMATIVOS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes deste Edital como **ANEXO I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para execução dos serviços de divulgação de eventos, campanhas, e outros serviços passíveis de divulgação, realizados pelo Município de Ilha Comprida, em carro de som volante, de conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I, deste edital.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	021

sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com foto.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, poderá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 001 e 002.

5.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital; devendo a referida declaração, estar acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional emitida pelo site da Receita Federal, comprovando o seu enquadramento; ambos os documentos, apresentados fora dos Envelopes nº 001 (Proposta) e nº 002 (Habilitação).



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	022

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014
PROCESSO Nº 031/2014
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 10H00M DO DIA 21/08/2014
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014
PROCESSO Nº 031/2014
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 10H00M DO DIA 21/08/2014
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente em folha A4 e com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente em folha A4, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, e data;
- Número do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento – ANEXO I** deste Edital.
- Preço unitário e total do item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	003

6.2. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para o item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

6.4. Prazos de execução: até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo Departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

6.5. Forma de execução: a execução dos serviços cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho expedido pelo Departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

6.6. Locais de execução: Os serviços deverão ser executados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de materiais, manutenção, seguros, mão de obra, etc.; devendo as execuções ocorrer, em todo território do Município de Ilha Comprida, nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pelo departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

6.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, poderá ser solicitado o realinhamento nos termos da letra "d", inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.8. A alteração no preço dos serviços, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, deverá ser justificada, mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

6.9. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	024

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União: pela apresentação de Certidão relativa aos Tributos e Contribuições, expedida pela Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: pela apresentação de Certidão relativa a Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio, ou sede do licitante pela apresentação de: Certidão relativa a Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) Prova de Regularidade relativa a Justiça do Trabalho.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório do serviço elencado no Anexo I, deste edital, até 50% do quantitativo ora licitado.
- b) O representante de cada empresa, deverá agendar até o dia **18 de Agosto de 2014**, mediante requerimento, a data para realização da Visita Técnica, junto ao departamento competente do Município de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte – Ilha Comprida/SP, devendo comparecer munido de documento que comprove a sua representação.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo **ANEXO VI**).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO VI**)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	025

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nacionalidade, estado civil, nº do RG e do CPF, endereço completo e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo ANEXO VI).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - Os documentos deverão se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, e em papel A4, de modo a facilitar sua análise.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1.1 Na data, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.1.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	026

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujos serviços cotados não atenda à especificação do Edital, ou seja divergente do cotado na Planilha de Orçamento.
- d) cuja proposta não atenda à especificação do Edital,
- e) não atenderem às disposições do Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) forem manifestamente inexequíveis;

8.1.3. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO PARA O ITEM.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço para o item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4 – Os lances deverão ser formulados em valores unitários para o item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da menor proposta, apurada pela PREFEITURA no início da sessão de abertura e julgamento das propostas.

8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	027

melhor classificada, no prazo de 05 até (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.6.1.

8.7 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.6.1.

8.8 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.6.1 e 8.7, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.6, com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para habilitação final da proposta da empresa para o referido item.

8.11.1 – Constatada qualquer irregularidade, nas condições de execução dos serviços (quando exigidas), a empresa, será desclassificada;

8.11.2 – Contudo se aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação e a licitante for considerada inabilitada, a mesma não mais poderá participar do certame.

8.12 - Eventuais falhas, omissões, ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13 - Para habilitação de microempresa, ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13, deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	028

8.13.2 A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando-se o menor preço para o item.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	029

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada mediante contrato e, posteriormente, por emissão da nota de empenho.

10.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Departamento Municipal de Administração, à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – CEP 11925-000 – ILHA COMPRIDA/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.4 – O não cumprimento do disposto no item 10.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.

10.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

11 – DA VIGÊNCIA



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	030

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos e serviços deverão ser executados, em todo território do Município de Ilha Comprida, nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota de autorização de fornecimento (AF), emitido pelo Departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

12.2. Os serviços cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser executados parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pelo departamento competente, atendendo às necessidades do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA; devendo ser executados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de manutenção, materiais, seguros, mão de obra de execução, etc.

12.3. O FORNECEDOR obriga-se a executar os serviços de acordo com as exigências do edital e especificações constantes em sua proposta nos termos da **Planilha de Orçamento – ANEXO I**.

12.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. Após a sua execução, o objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, quando da solicitação de execução.

12.5. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a corrigi-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste Edital;

12.6. O Departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA reserva o direito de adquirir o objeto deste contrato nas datas que lhe convier, devendo o CONTRATADO permanecer sempre à disposição do departamento competente do Município;

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da fatura será efetuado até 10 (dez) dias após a sua apresentação, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no gabinete do Senhor Prefeito do Município de Ilha Comprida, com até 05 (cinco) dias de antecedência, após a execução dos serviços, acompanhada do atestado de recebimento, pelo Diretor (a) do Departamento interessado e/ou



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	031

pessoa responsável, por ele (a) indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

13.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

13.3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 – DO REAJUSTE

14.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível, pelo período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1. Os serviços executados como objeto do presente processo terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o serviço fornecido.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Dos direitos

16.1.1. Constituem direitos do departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

16.2. Das Obrigações

16.2.1 Constituem obrigações do Departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	032

c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e execução dos serviços;

d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Descrever detalhadamente o serviço ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

b) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão de sua execução, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

c) Prover o adequado modo de execução dos serviços, objeto da presente licitação;

d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

g) Comunicar ao departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

h) Cumprir todas as orientações do departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA para fiel cumprimento do objeto licitado;

i) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;

j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; e

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma);

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante a execução dos serviços;

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento do objeto licitado.

17.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
421/14	033

que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

18. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público

18.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

18.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos “a” e/ou “c” do item 18.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº Fls.
421/14 034

18.6. Por ato unilateral do departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento e execução, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos serviços;
- d) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 09H00M às 12H00M e das 13H30M às 17H00M horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – Seção de Protocolo Municipal da Administração, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP;

19.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.5.1 - As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento Jurídico do MUNICÍPIO de Ilha Comprida, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto - ILHA COMPRIDA – SP, durante 30



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	035

(trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

19.7 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

19.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

19.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

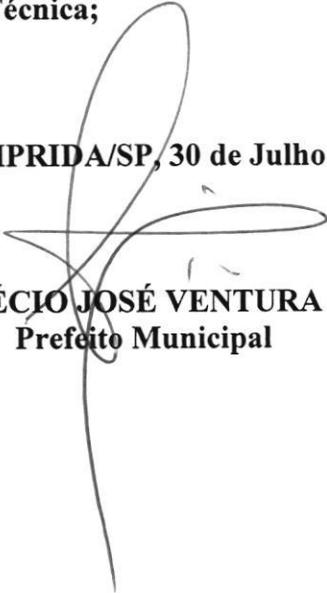
19.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

19.12 - Integram o presente Edital:

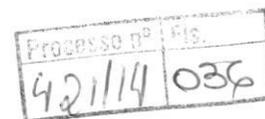
- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI** – Declaração de Conformidade;
- ANEXO VII** – Declaração de Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII** – Recibo de Retirada do Edital;
- ANEXO IX** – Atestado de Visita Técnica;

ILHA COMPRIDA/SP, 30 de Julho de 2014.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 031/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE / INFORMATIVOS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de Propaganda Volante, com gravação e divulgação de publicidade / informativos, em carros de som, visando atender as demandas do Município de Ilha Comprida e seus respectivos departamentos, conforme as quantidades e condições definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa especializada em divulgação de informativos e publicidade dos Atos e Campanhas Oficiais do Município de Ilha Comprida, que visam levar ao conhecimento da população em geral do Município, as diversas ações comunitárias desenvolvidas, como por exemplo o combate à dengue, divulgação de eventos, Campanhas de Vacinação, serviços à comunidade, dentre outros.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O objeto desta contratação trata de um serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado em que se inserem.

3.2 Quanto à escolha do Sistema de Registro de Preços:

3.2.1 A escolha da realização deste registro de preços para a aquisição/contratação em questão foi motivada pelos incisos I, II e IV do Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013. Portanto, com base na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, foi determinada a escolha do pregão presencial, do tipo menor preço, via registro de preços para aquisição em epígrafe, por se tratar da aquisição de um serviço comum.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial;

4.2. A Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), a contar da data da publicação de seu extrato.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO Nº Fis.
921/14 037

5. DOS SERVIÇOS E SEUS QUANTITATIVOS

5.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de serviço para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao direito de demandar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster ao uso do serviço.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - CARACTERÍSTICAS GERAIS

IT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VL.UN	VL. TL
I	2000	Hora	Prestação de serviço de "Propaganda Volante" com gravação de mídia e divulgação.		
VALOR TOTAL					

Observação: Todos os serviços deverão ser executados conforme requisição.

7. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O fornecedor registrado deverá gravar as mídias de divulgação e apresentá-las para aprovação do departamento competente, encarregado do controle da Ata de Registro de Preços.

7.2. Após a solicitação, a detentora deverá apresentar a mídia gravada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para aprovação do departamento solicitante.

7.3. Os serviços serão solicitados sempre em horas de divulgação, de acordo com a necessidade do departamento solicitante.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega da mídia para aprovação do departamento solicitante;

8.1.2. Definitivamente, após a prestação dos serviços de divulgação;

9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços está a cargo do departamento solicitante, encarregado do controle da Ata de Registro de Preços.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São Obrigações da Administração Pública:

10.1 Designar o departamento encarregado da Fiscalização da Ata de Registro de Preços,

10.1.1. Receber e conferir as mídias gravadas antes de sua divulgação, com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

10.1.2. Atestar os serviços executados, bem como sua nota fiscal/fatura;

10.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

10.1.4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Não autorizar as divulgações discordantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	038

10.1.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.2. Do fornecedor registrado:

10.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

10.2.2. Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as descritas na Autorização de Empenho;

10.2.3. Comunicar ao departamento encarregado da fiscalização do contrato, em CARÁTER DE URGÊNCIA que antecedam o prazo de execução dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

10.2.4. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) horas, a contar da recusa de recebimento, as mídias de aprovação pelo departamento fiscalizador da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

10.2.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados;

10.2.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, gravações, mídias, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para execução dos serviços no território do Município de Ilha Comprida/SP;

10.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo departamento encarregado da Fiscalização da Ata de Registro de Preços, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.2.10. Comunicar imediatamente a Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela administração pública;

10.2.12. Indenizar terceiros e/ou a Administração Pública, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo departamento encarregado da fiscalização da Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº Fis.
421/14 039

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;

12.2. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do item 12.1;

12.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho;

12.4. Nos casos dos serviços não executados no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para o início.

12.5. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

12.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;

12.7. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	040

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000 – BALNEÁRIO MEU RECANTO
ILHA COMPRIDA/SP – CEP 11925.000

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE / INFORMATIVOS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor global de R\$ _____ (_____).

IT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VL.UN	VL. TL
I	2000	Hora	Prestação de serviço de “Propaganda Volante” com gravação de mídia e divulgação.		
VALOR TOTAL					

Observação: Todos os serviços deverão ser executados conforme requisição.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____, **INSC. EST.:** _____

ENDEREÇO: _____ **CEP:** _____

TEL/FAX: () _____ **E-MAIL:** _____

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	041

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos serviços, objeto deste certame, após o pedido emitido pelo departamento competente do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, nos termos e condições estabelecidas no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no edital e no termo de referência.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a mão de obra, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços, constante de nossa proposta, objeto da presente licitação; assim como assumimos a “garantia de execução”, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	042

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, pessoa jurídico de direito público, com sede na Avenida Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP, inscrita no CNPJ/MF 64.037.872/0001-07 representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.761.433/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 051.163.808-66, residente e domiciliado Avenida Copacabana, nº 855, no balneário Monte Carlo, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**, e, de outro lado, a Empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, nacionalidade, Estado Civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, (cargo que ocupa na empresa), residente e domiciliado à _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2014 - Proc. Administrativo nº. 031/2014, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Ilha Comprida, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para a **PREFEITURA** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para a eventual contratação, futura e parcelada de Propaganda Volante, com gravação e divulgação de publicidade / informativos, em carros de som, visando atender as demandas do Município e Ilha Comprida e seus Departamentos, em conformidade com as especificações contidas no Processo nº 031/2014, no Edital do Pregão Presencial nº 031/2014 e seus Anexos.

1.2 - Os Departamentos competentes não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
4.21/14	043

2.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.2.1 - A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial em referência, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado e no Átrio da sede do Município de Ilha Comprida.

2.2.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos departamentos do Município de Ilha Comprida, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 - Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Executar os serviços conforme cronograma fornecido pelo departamento encarregado da fiscalização, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 01(um) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar a mídia gravada para aprovação do departamento fiscalizador da Ata.

3.5 - Os serviços deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação pertinente.

3.6 - O departamento encarregado da fiscalização da Ata, será responsável pela fiscalização da execução dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de divulgação, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total do serviço executado no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo departamento fiscalizador, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 - O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços executados(s) e solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a execução e aceitação dos serviços, com o devido ateste de recebimento.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº Fis.
421/14 044

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 - Os preços registrados quanto aos itens descritos nos termos de referência são os seguintes:

IT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VL.UN	VL. TL
I	2000	Hora	Prestação de serviço de "Propaganda Volante" com gravação de mídia e divulgação.		
VALOR TOTAL					

Observação: Todos os serviços deverão ser executados conforme requisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Ilha Comprida/SP, por intermédio do departamento gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 - Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	045

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do departamento fiscalizador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - Por razão de interesse público; ou
- b) - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 - Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos previstos no presente exercício e no exercício de 2015, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

- a) - Ficha nº _____ - Departamento Municipal de Saúde;
- b) - Ficha nº _____ - Departamento Municipal de Educação;
- c) - Ficha nº _____ - Departamento Municipal de Ação e Promoção Social;
- d) - Ficha nº _____ - Divisão Municipal de Turismo;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata:

- a) - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as descritas na Autorização de Empenho;
- c) - Comunicar ao fiscal do contrato, em CARÁTER DE URGÊNCIA que antecedam o prazo de execução dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- d) - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) horas, a contar da recusa de recebimento, as mídias de aprovação pelo departamento Fiscalizador da Ata de Registro de Preços;
- e) - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
421/14	046

- f) - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados;
- g) - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, gravações, mídias, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para execução dos serviços na cidade de Ilha Comprida/SP;
- i) - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo departamento Fiscalizador da Ata de Registro de Preços, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- j) - Comunicar imediatamente a Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- k) - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela administração pública;
- l) - Indenizar terceiros e/ou a Administração Pública, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2 - São obrigações da CONTRATANTE geradora da ata:**
- 8.2.1 - A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.**
- 8.3 - Compete ainda à Contratante:**
- a) - Nomear os Fiscais da Ata de Registro de Preços;
- b) - Receber e conferir as mídias gravadas antes de sua divulgação, com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- c) - Atestar os serviços executados, bem como sua nota fiscal/fatura;
- d) - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- e) - Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- f) - Não autorizar as divulgações discordantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- g) - Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**
- 9.1.2 - Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
- 9.1.2.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;**



Município de Ilha Comprida

Estância Turística

Processo nº	Fis.
421/14	047

9.1.2.2 - A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.2.3 - A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.2.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela administração;

9.1.2.7 - No caso de falência ou instauração de processo de falência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.2.8 - Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.3 - Pela Detentora quando:

9.1.3.1 - Mediante solicitação escrita, comprovando ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3.2 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, observadas as condições estabelecidas no Edital Convocatório, mediante formalização e homologação nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa, com preferência para a conveniência administrativa.

9.3 - Poderá ainda ser rescindido por iniciativa da Administração, a qualquer tempo, mediante formalização prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, indiretamente, nos termos da legislação pertinente.

9.4 - Da rescisão procedida com base neste Edital, não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, sendo-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às seguintes penalidades:

a) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o devido e legal contraditório e ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e para contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - As multas por atraso serão calculadas com base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

10.3 - Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do item 10.1;

10.4 - Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho;

10.5 - Nos casos dos serviços não executados no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a sua execução.

10.6 - As sanções administrativas previstas neste Edital e Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

10.7 - As penalidades aplicadas só poderão ser exigidas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;

10.8 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - O Departamento Fiscalizador desta Ata de Registro de preços será o departamento Municipal de Administração.

11.2 - São obrigações do Departamento Fiscalizador a prática de todos os atos de controle e administração, as seguintes obrigações:

a) - Gerenciar a presente ata, indicando sempre o preço solicitado, o preço e as especificações dos serviços registrados.

b) - Observar que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, visando a aplicação de penalidades.

d) - Acompanhar a evolução dos preços registrados, visando a compatibilidade com aqueles registrados na presente Ata, com a finalidade de verificar sua atualidade.

e) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e no Decreto Federal nº 7.093, de 24.06.2010, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais disposições pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2014 e no Processo Administrativo nº 031/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Município de Ilha Comprida
Estado de São Paulo

Processo nº Fis.
4.21/14 049

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Iguape/SP, renunciando-se expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e acordados firmam-se o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também assinam para que produza os efeitos legais.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelos: PREFEITURA, FORNECEDOR e testemunhas.

ILHA COMPRIDA, _____ de 2014.

DÉCIO ...
Prefeito Municipal
PREFEITURA

Representante Legal
FORNECEDOR

Testemunhas:

I.- _____
Nome:
RG:

II.- _____
Nome:
RG:

VISTO E APROVADO PELO

DEPARTAMENTO JURÍDICO



Município de Ilha Comprida
Estância Turística

Processo nº	Fis.
421/14	050

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

AO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE / INFORMATIVOS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante Sr. _____, RG. N° _____, CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para apresentar lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do representante(s) com **PODERES** para este fim e documento equivalente.
*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme item 4 do Edital.



Município de Ilha Comprida
Estância Turística

Processo nº	Fis.
421/14	051

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENOS CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PROVAÇÃO VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE / PROPAGANDAS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE DEPARTAMENTO DE ILHA COMPRIDA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A _____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar em anexo, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo qualquer fato negativo à nossa habilitação.

Local, de de 2014.

Repre...
(com carimbo...)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE contenha a DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida
Estância Turística

Processo nº	Fis.
421/14	052

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014
PROCESSO N.º 031/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE / PROPAGANDA EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, CONFORME AS NECESSIDADES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELA DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, no bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 031/2014, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara PARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de ILHA COMPRIDA.



Município de Praia Comprida
Estância Turística

Processo nº _____
421/14 053

6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7. examinou todos os documentos apresentados bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no edital:

Responsável (is) _____ (nome e se procurador o instrumento de mandato.)

CPF/MF N° _____ N° _____

Endereço completo _____, n° _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____

N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____

Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida
Estância Turística

Processo nº 3
421/14 054

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE / INFORMATIVOS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELA DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer a função em referência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 031/2014, realizado pelo MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

Nome e assinatura do representante do Município
Número do Documento de Identificação

- OBS.:** 1. Assinaturas com firma reconhecida.
2. A declaração deverá vir acompanhada de cópia da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida pelo Serviço de Recadastramento da Receita Federal, comprovando o seu enquadramento.



Município de Ilha Comprida
Estância Turística

Processo nº 421/14
Pis. 055

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEPENDÊNCIA DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE / INFORMATIVOS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF. Nº: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
FONE:(-----) _____
FAX: (-----) _____
REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, O EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 031/2014, COM AQUILO QUE ME FOR ENTREGUE, SEM AQUILO QUE NÃO FOR ENTREGUE, E MEU ASSINADO E IDENTIFICADO.

LOCAL: _____ DE 2014.

ASSINATURA



Município de Ilha Comprida
Estância Turística

Processo nº	Fls.
4.21/14	056

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação – Pregão Presencial - nº 031/2014, para prestação de serviços, de propaganda volante, com gravação e divulgação de publicidade, em carros de som, visando atender as demandas do Município de Ilha Comprida, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições e demais documentos anexos ao presente edital de licitação, realizou a visita técnica na presente data.

Ilha Comprida, _____ de 2014.

RG. nº _____
Representante da licitante

Diretor de Departamento de Licitação
RG nº _____